

**LEI MUNICIPAL Nº 5080  
PROJETO DE LEI Nº 5516**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor aproximado de R\$711.355,01 (setecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).

**Parágrafo único.** O débito mencionado no *caput* refere-se ao resultado da prestação de contas objeto da transferência de recursos efetuada na execução do TERMO DE COMPROMISSO PAC2 7376/2013, PROCESSO Nº 23400.012878/2013-11, ID OBRA Nº 1006968 (Creche Alto Bela Vista), que, em Cumprimento de Determinação Contida na Ordem Judicial nº 20160002519557, Processo Judicial nº 00258136920158130647, foi efetuado bloqueio na conta do município n. 40.572-8, agência 408-1.

**Art. 2º** – O parcelamento do débito será dividido, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo que ao valor de cada parcela será atualizado nos termos da Portaria nº 457/2022, do Ministério da Educação/FNDE.

**Art. 3º** - Para o pagamento das parcelas deverão ser utilizadas as dotações constantes do Orçamento em vigor, e suas correspondentes para os exercícios seguintes, adotando-se, previamente, se for o caso, o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, autorizando a abertura dos créditos adicionais, que se fizerem necessários.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de outubro de 2023.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**